



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.551, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Fls. 010
Proc. 365/4
VISTO

Dispõe sobre o "Dia do Nascituro" a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Autor: Ver.Cristian Alves de Godoi

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o "Dia do Nascituro" a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá eventos alusivos a data, priorizando a realização gratuita de exames pré-natal e de campanha contra o aborto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Março de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

COMUNICADO
18/03/08
Sousa
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Registrado e Publicado

Stina Ribeiro S. Faria
A. ASIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE